

Memorando-Circular N° 001/2018/PRODI/IFG

Goiânia, 07 de fevereiro de 2018.

Da: Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Para: Pró-reitores, Diretor Executivo, Diretores Gerais e Coordenadores de Recursos Humanos e Assistência Social dos Câmpus do IFG.

Assunto: **Suspensão do Ciclo de Remoção e Redistribuição dos cargos contidos no decreto 9262/2018**

Senhores (as),

Com a publicação do Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018, que “Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da Administração Pública Federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.”, temos:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os seguintes cargos efetivos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

I - vagos e que vierem a vagar constantes dos Anexos I e II; e

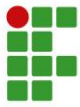
II - vagos constantes do Anexo III.

Art. 2º Ficam vedados para os cargos constantes do Anexo IV:

I- a abertura de concurso público; e

II - o provimento de vagas em quantitativo superior ao estabelecido no edital de abertura do concurso público.

Com a proibição / suspensão de contratação dos cargos contidos no supracitado Decreto, o Ciclo de Remoção e as Redistribuições para estes cargos fica prejudicados, uma vez que não há previsão de reposição do cargo que vagou.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Diante do exposto esta Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional comunica que está suspenso o Ciclo de Remoção e Redistribuição para os cargos contidos nos anexos do Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018 no âmbito do IFG.

Informamos que as Remoções de Ofício no interesse da Administração, para qualquer cargo, as Remoções por permuta e as Redistribuições não ficam suspensas no âmbito do IFG e seguem trâmite normal conforme Resolução CONSUP/IFG de no 025, de 18 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Amaury França Araújo

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional